

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO n. 01/2018/CONSU

Aprova Política de Descontos e Benefícios para Acadêmicos dos Cursos da UNESC, revogando as resoluções n. 10/2014 e n. 13/2015 do CONSU.

A Presidente do Conselho Universitário, CONSU, no uso de suas atribuições, considerando a decisão do Colegiado Pleno reunido no dia 19 de abril de 2018,

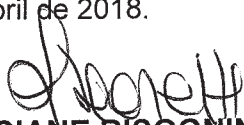
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Política de Descontos e Benefícios para Acadêmicos dos Cursos da UNESC.

Art. 2º - O documento "Política de Descontos e Benefícios para Acadêmicos dos Cursos da UNESC" constitui anexo desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as Resoluções n. 10/2014 e n. 13/2015 do CONSU e demais disposições em contrário.

Criciúma, 19 de abril de 2018.



PROF.ª Dra. LUCIANE BISOGNIN CERETTA
PRESIDENTE DO CONSU

ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 01/2018/CONSU
POLÍTICA DE DESCONTOS E BENEFÍCIOS PARA ACADÊMICOS DOS CURSOS DA
UNESC

1. Apresentação

Esta proposta tem como objetivo formalizar política de descontos e benefícios para candidatos e acadêmicos de cursos da Unesc, que abrangerá duas formas de benefícios, a saber:

a. Desconto para acadêmicos vinculados a convênios a serem firmados entre a Unesc e Empresas ou suas entidades associativas visando conceder descontos a funcionários e seus dependentes, que poderá ser nominado em Edital próprio.

b. Descontos ou Bolsas de Estudos para Pessoa Física: para acadêmicos ingressantes de forma individual, que poderão ser nominados em edital próprio da Unesc conforme critério da Reitoria e orçamento institucional disponível.

1.1 Objetivo

A proposta de Política de Descontos e Benefícios tem como objetivo definir critérios que possam estimular o ingresso e permanência de acadêmicos na Instituição, concedendo descontos ou bolsa de estudos em cursos com vagas ociosas, por meio de convênios beneficiando funcionários, e/ou filhos e cônjuges dos mesmos das empresas parceiras conveniadas com a Unesc, ou diretamente aos alunos mediante processo seletivo.

1.2 Público-alvo

Ingressantes em cursos com vagas ociosas.

1.3 Critérios

Poderão conceder os descontos e benefícios aqui previstos, os Cursos de Graduação com ociosidade de vagas. Entende-se por curso com ociosidade de vagas aquele que possui número de alunos matriculados menor que o número de vagas ofertadas.

Os percentuais de desconto serão determinados a cada processo seletivo pela Reitoria, que estabelecerá em edital próprio os requisitos, de acordo com a viabilidade orçamentária.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



As bolsas de estudos, poderão ser concedidas em percentual de até 100% (cem por cento), conforme perfil socioeconômico do candidato e outros critérios estabelecidos pela Reitoria.

Em ambas as modalidades (percentual de desconto ou bolsas de estudos) o número de vagas ofertadas em cada curso, será definida por meio de edital, de acordo com disponibilidade orçamentária.

2. Descontos Vinculados à Pessoa Jurídica

A proposta de descontos para pessoas jurídicas tem como objetivo formalizar os descontos para o ingresso de acadêmicos na Instituição, por meio de convênio Empresa e Universidade, ou Entidade Associativa e Universidade.

Os critérios para beneficiarem-se dos descontos são os seguintes:

a. A empresa, ou a entidade associativa da qual faça parte, deverá formalizar convênio específico com a Unesc, para beneficiar os seus empregados que possuam vínculo empregatício, ou os filhos e cônjuges destes.

b. As vagas serão ofertadas para ingressantes de primeira e diversas fases, que permanecerão com o desconto adquirido até o final do curso, ou enquanto permanecerem com o vínculo empregatício com a empresa conveniada e estiver vigente o convênio.

c. O beneficiário desta modalidade de desconto deverá comprovar semestralmente mediante declaração da empresa e cópia de sua CTPS a permanência do seu vínculo empregatício.

3. Descontos ou Bolsa de Estudos para Pessoa Física

Os seguintes descontos poderão ser concedidos diretamente aos acadêmicos independente de convênio e mediante processo seletivo. Sendo que os descontos dos itens 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6 podem ser concedidos independentemente da ociosidade de vagas no curso.

3.1 Desconto Primeira Graduação

Alunos que pretendem ingressar na Universidade, com objetivo de cursar a 1ª graduação, poderão obter descontos de até 20% nos cursos com ociosidade de vagas e baixa demanda, conforme edital próprio lançado semestralmente que definirá a quantidade de vagas,

percentual de desconto para cada curso e os critérios exigidos.

3.2 Desconto Família

Será concedido o desconto de até 5% para acadêmicos que possuam cônjuge, pais, filhos ou irmão que dependam da mesma renda familiar e que estejam matriculados em algum curso da Instituição;

Poderá ter o benefício, estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, pós-graduação ou colégio UNESC.

3.3 Desconto Maior Idade

Será concedido desconto de 25% no decorrer do curso com acréscimo de mais 1,5% a cada semestre concluído, para acadêmicos com 50 anos ou mais. Devendo o acadêmico formalizar a solicitação no momento da matrícula.

3.4 Desconto Segunda Habilitação e Segunda Graduação

Acadêmicos egressos da UNESC que pretendam cursar a segunda habilitação ou graduação, poderão obter o desconto de até 25% no decorrer do curso, para egressos de outras IES o desconto poderá ser de até 20%. O candidato terá que apresentar o Diploma da primeira Habilitação no ato da matrícula e fazer a solicitação do benefício.

3.5 Desconto em Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Alunos egressos de cursos de Graduação da UNESC poderão ter mediante solicitação, desconto de 5% no valor global dos Cursos de Pós Graduação *Stricto Sensu*.

3.6 Bolsas de Estudos

Alunos que ingressam na Unesc em cursos com baixa demanda e ociosidade de vagas poderão ser beneficiados com bolsas de estudos mediante seleção com realização de perfil socioeconômico, podendo ser exigido contrapartida em horas de trabalho em projetos da Unesc em bolsas que não forem utilizadas para a Filantropia, conforme regras determinadas em processo seletivo. A critério da Reitoria serão definidos os requisitos para concessão das bolsas.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



4. Situações Excepcionais

Em situações excepcionais, decorrentes de ociosidade de vagas, a reitoria poderá majorar percentuais de descontos previstos nesta Política, bem como, conceder bolsas de estudos mediante perfil socioeconômico e, também, para pessoas com deficiência, ou ainda conceder benefícios para alunos oriundos de transferência externa de instituições de ensino superior localizadas em Criciúma ou em municípios contíguos.

Criciúma, 19 de abril de 2018.



PROF.ª Dra. LUCIANE BISOGNIN CERETTA
PRESIDENTE DO CONSU